



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 2021.

Institui no município de Mogi Guaçu o Programa “Educação Solidária”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no município de Mogi Guaçu, o Programa “Educação solidária”, a ser desenvolvido pela Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro”, afim de beneficiar alunos Guaçuanos, estudantes de escolas públicas municipais ou estaduais, no município de Mogi Guaçu.

Art. 2º Ficam reservadas 02 (duas) vagas por curso da Faculdade Municipal “Professor Franco Montoro”, que somente poderão ser oferecidas à alunos do ensino público municipal ou estadual de Mogi Guaçu.

Art. 3º As vagas que sugere o artigo 2º, serão preenchidas através de provas escritas, que serão elaboradas pela própria Faculdade, ficando à análise de outras instituições se houver questionamento. Somente poderão participar das provas os alunos que estiverem concluído o ensino Médio no ano anterior ao início das aulas.

Art. 4º O Programa irá custear 100% dos custos dos alunos, incluindo material didático.

Art. 5º Os alunos que participarem do Programa, após concluírem o curso e serem diplomados, terão que prestar serviços à órgãos municipais à ser decidido em momento oportuno, por 02 (dois) anos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo que os alunos do Curso de Medicina, terão que cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais por 05 (cinco) anos, sob pena de ter cobrado o valor do curso se não houver o cumprimento mencionado nesse artigo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 22 de julho de 2021.

Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
 (“Adriano da Guarda - Batatinha”)
PL